



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N°. 002/2020

TRIBUNAL PLENO

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte, sob a Presidência do Auditor Dr. José Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores Dr. Mauro Borges, Dr. Adão José Lalowski, Dr. Carlos Zitta, Dr. Samuel Torquato, Dr. Júlio Cezar Fernandes da Silveira, Dr. Eduardo Tourinho Gomes, e do Procurador Dr. Dênis E. Blankenburg Almada foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital n° 002/2020.

PAUTA DE HOMOLOGAÇÃO

1) AUTOS n° 001/2020

Auditor Relator Dr. Carlos Zitta

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CULTURAL COPAGRIL

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CULTURAL COPAGRIL**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 02 (dois) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

2) AUTOS n° 002/2020

Auditor Relator Dr. José Alvacir Guimarães

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CASCAVEL – ADECCA

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CASCAVEL - ADECCA**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 06 (seis) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

3) AUTOS nº 003/2020

Auditor Relator Dr. Samuel Torquatto

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE FUTSAL**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 02 (dois) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

4) AUTOS nº 004/2020

Auditor Relator Dr. Mauro Borges

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS – UNIPA

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **UNIÃO INDEPENDENTE DE PAIS E ATLETAS – UNIPA**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 06 (seis) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da EPD Dr. Alessandro Kishino.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

Foi requerida a lavratura de acórdão pelo Dr. Alessandro Kishino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

5) AUTOS nº 005/2020

Auditor Relator Dr. Adão José Lalowski

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: AMIGOS DO MARRECO FUTSAL CLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO – AACMF

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **AMIGOS DO MARRECO FUTSAL CLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO – AAMFC**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 02 (dois) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da EPD Dr. Edson Rafful Filho.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

Foi requerida a lavratura de acórdão pelo Dr. Edson Rafful Filho.

6) AUTOS nº 006/2020

Auditor Relator Dr. Adão José Lalowski

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: ASSOCIAÇÃO TOLEDANA AMIGOS DO FUTSAL – A.T.A.F. NOVO TOLEDO FUTSAL

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA AMIGOS DO FUTSAL – A.T.A.F. NOVO TOLEDO FUTSAL**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 02 (dois) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

7) AUTOS nº 007/2020

Auditor Relator Dr. Eduardo Tourinho Gomes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR PALMAS ESPORTES

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR PALMAS ESPORTES**, a qual consiste em suspensão de 01 (um) ano e 02 (dois) meses (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas

8) AUTOS nº 008/2020

Auditor Relator Dr. Júlio Cezar Fernandes da Silveira

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: ACESMIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO MIGUEL

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por maioria de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **ACESMIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO MIGUEL**, a qual consiste em suspensão de 07 (sete) meses (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Funcionou na defesa da EPD Dr. Nixon Alexsandro Fiori.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

Foi requerida a lavratura de acórdão pelo Dr. Nixon Alexsandro Fiori.

9) AUTOS nº 009/2020

Auditor Relator Dr. Carlos Zitta

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Clube Denunciado e apenado: MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 02 (dois) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da EPD Dr. Enedir João Cristino.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

Foi requerida a lavratura de acórdão pelo Dr. Enedir João Cristino.

10) AUTOS nº 010/2020

Auditor Relator Dr. Samuel Torquatto

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER – ACEL

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE ESPORTE E LAZER - ACEL**, a qual consiste em **suspensão de 01 (um) ano e 02 (dois) meses** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

11) AUTOS nº 011/2020

Auditor Relator Dr. Adão José Lalowski

Homologação de Decisão Comissão Disciplinar

Clube Denunciado e apenado: INSTITUTO COSTA OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO FUTSAL ATRAVES DO LAZER,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

CULTURA, EDUCACAO E MEIO AMBIENTE

Os auditores do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná decidiram por unanimidade de votos **HOMOLOGAR**, com base no Art. 48 e seg. da Lei 9.615/98 a sanção imposta pela Comissão de Processos Disciplinares para a EPD denunciada **INSTITUTO COSTA OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO FUTSAL ATRAVES DO LAZER, CULTURA, EDUCACAO E MEIO AMBIENTE**, a qual consiste em **suspensão de 180 (cento e oitenta) dias** (ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido), cumulada com a aplicação de multa pecuniária de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Funcionou na defesa da EPD Dr. Nixon Aleksandro Fiori.

Funcionou na defesa da FPFS Dr. Eduardo de Vargas.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.

Helen Cristine de Souza Berlez
Assessora da Presidência do TJD/PR